



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.873 /2006

"Torna obrigatória, pelas prestadoras de serviço telefônico comutado, a sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam obrigadas as prestadoras de serviço telefônico comutado, à implantação de sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público, para que se evitem acidentes envolvendo portadores de deficiência visual, no âmbito do município de Várzea Grande.

§1.º A sinalização a que se refere o *caput* deverá, obrigatoriamente, atender às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 2.º O descumprimento da presente lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada sinalização não colocada, a ser cobrada pelo órgão responsável.

Art. 3.º O Poder Executivo regualmentará a presente lei em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de maio de 2006.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal